



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 086/2010

Termo Aditivo ao Contrato n. 151/2008, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com patrulhamento móvel de emergência, nos Cartórios Eleitorais de São José/SC, Urussanga/SC, Laguna/SC, Jaraguá do Sul/SC, Lages/SC, Brusque/SC, Rio do Sul/SC, Rio Negrinho/SC, Blumenau/SC, Gaspar/SC, São Bento do Sul/SC, Balneário Piçarras/SC, Criciúma/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC e São Carlos/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 432 do Pregão n. 069/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Inviosat Segurança Ltda. EPP, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa INVIOSAT SEGURANÇA LTDA. EPP, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 301, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.168.167/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Emerson Lorensetti, inscrito no CPF sob o n. 776.086.909-68, residente e domiciliado em Concórdia/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA 64ª ZONA ELEITORAL

1.1. A prestação dos serviços de vigilância eletrônica, com patrulhamento móvel de emergência, de que trata o subitem 1.1.10 do Contrato n. 151/2008 deverá ser transferida para o novo endereço do Cartório Eleitoral de

Gaspar, situado na Rua Jackcéia de Andrade, n. 66, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 151/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de julho de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EMERSON LORENSETTI
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO